



PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	Consulta Pública SEAE 1/2022 – SAE- Ministério da Economia
DELIBERAÇÃO Nº 009/2022 – CF-CAU/SP	

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do artigo 91 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe que cabe as Comissões Ordinárias ou Especiais do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho;

Considerando a abertura da Consulta Pública SEAE 1/2022, no dia 24 de janeiro de 2022, referente a sugestão de revisão e aperfeiçoamento da Resolução CGSIM nº 64, de 11 de dezembro 2020, atualmente revogada pela Resolução CGSIM nº 65, de 3 de março de 2021, para implementação do programa de licenciamento urbanístico integrado.

Considerando o prazo exíguo disponibilizado para o recebimento de contribuições na Consulta Pública citada, a saber de 24/01/2022 a 07/02/2022, totalizando apenas 14 dias corridos, tempo insuficiente para a avaliação adequada da proposta;

Considerando a relevância do tema do licenciamento urbanístico integrado para o CAU/SP, visto impactar diretamente as atividades profissionais de arquitetos e urbanistas; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Solicitar encaminhamento de Ofício junto a Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade pleiteando a dilação do prazo inicialmente previsto para a Consulta Pública SEAE 1/2022, conforme minuta em anexo.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **10 votos favoráveis** dos Conselheiros: Angela Golin, Salua Kairuz Manoel, Ailton Pessoa de Siqueira, Ana Claudia Fernandes Maciel, Ana Claudia de Souza Ferreira, Debora Tognozzi Lopes, Elena Olaszek, Nilson Ghirardello, Paula Fernanda Faria Rodrigues, Paulo Marcio Filomeno Mantovani.

São Paulo-SP, 03 de fevereiro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

FRANCINE DERSCHNER
Assessora do CAU/SP



Minuta de Ofício

À
Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE
Secretário Sr. Geanluca Lorenzon
agenda.seae@economia.gov.br

Assunto: Pedido de dilação do prazo Consulta Pública SEAE 1/2022 – SAE- Ministério da Economia

Prezado Sr,

Em virtude da abertura da Consulta Pública SEAE 1/2022, no dia 24 de janeiro de 2022, referente a sugestão de revisão e aperfeiçoamento da Resolução CGSIM nº 64, de 11 de dezembro 2020, atualmente revogada pela Resolução CGSIM nº 65, de 3 de março de 2021, para implementação do programa de licenciamento urbanístico integrado.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo –CAU/SP, solicita a dilação do prazo para o envio de contribuições referentes ao aperfeiçoamento da Resolução CGSIM nº 64 **em pelo menos mais 15 dias úteis após a data de recebimento desta**. Tal pedido justifica-se na importância do tema, que impactará o licenciamento urbano em esfera nacional, trazendo reflexos ao exercício profissional dos arquitetos e urbanistas representados por este Conselho.

O pedido por mais prazo também é embasado na própria complexidade do tema e extensão da documentação a ser analisada que tornam inviável uma análise adequada da Resolução no prazo originalmente estipulado.

Considerando por fim, a relevância do tema para toda sociedade e para os profissionais que atuam diretamente com as áreas afetadas pelas alterações trazidas pela Resolução CGSIM nº 64, entendemos que a extensão no prazo permitirá o fortalecimento do diálogo e a ampla participação popular, garantindo assim maior legitimidade ao projeto final aprovado.

Atenciosamente,